



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 13/1965**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da importância de CR\$ 1.307.167,70 (hum milhão, trezentos e sete mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), destinado a regularização de despesas realizadas em exercícios anteriores e ainda não pagas.

**ART. 2º.** – Como recurso para abertura do crédito acima, fica o Executivo autorizado a lançar mão da operação de crédito, correndo juros de até 12% a.a, e mais despesas bancárias.

**ART. 3º.** – As despesas a serem atendidas por via deste crédito, são as constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 02 de Setembro de 1965.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Secretário

**Projeto nº. 14/1965.**

**Autor: Executivo Municipal.**